



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Estabelece prazos e procedimentos a serem adotados pelas instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantidas pelo poder público e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, com vistas à integração das mesmas ao Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal lei nº. 1.912 de 2009 – alterado pela lei nº 3.050/2019

### **Resolve:**

Art. 1º - As instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantidas pelo poder público e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, terão o prazo de 45 dias, a contar da publicação da presente Resolução, para protocolarem o pedido de integração ao Sistema Municipal de Ensino, com base na orientação em anexo.

Art. 2º - As instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantidas pelo poder público e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, encaminharão seu cadastro de integração via Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Todas as instituições municipais em funcionamento ou que venham a ser criadas deverão ser cadastrados.

§ 2º - A atualização deste cadastro ocorrerá anualmente no mês de março.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 3º - O ato de cadastro de integração não se constitui em ato de autorização de funcionamento.

§ 1º - Para a solicitação de autorização de funcionamento, o Conselho Municipal de Educação emitirá normatização posterior e será obrigatória a adequação das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental à mesma.

§ 2º - Enquanto o Conselho Municipal de Educação não emitir suas normas próprias, será seguida como parâmetro a normatização já existente do CEED/RS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Tigre, 12 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), determina em seu art. 18 as instituições que compreendem o Sistema Municipal de Ensino, sendo elas as de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, e de Ensino Médio mantidas pelo Poder Público Municipal, e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, além dos órgãos municipais de educação.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Tigre, Lei Municipal Nº 3.049/2019, e sendo uma de suas competências autorizar e credenciar as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, mantidas pelo poder público municipal e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, decidiu-se em um primeiro momento cadastrar todas as unidades deste nível da Educação Básica, com o objetivo de mapear e assim conhecer a realidade local, suas necessidades e tipos de atendimentos oferecidos.

Acompanha a presente Resolução um roteiro para a coleta das informações reais das Escolas de Educação Infantil, públicas e privadas e o Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA. Lembramos que a primeira etapa do processo para conceder a autorização de funcionamento de cada Escola é o cadastramento, com base no qual serão elaboradas a normatização e as orientações necessárias. Justifica-se, então, a convocação para que todas as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, mantidas pelo poder público municipal, se integrem ao respectivo sistema de ensino, que não é uma opção da instituição nem do sistema, mas está definida pela LDBEN, em seu art. 89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

Nesse sentido, todas as instituições municipais que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, devem observar o prescrito na Resolução nº 001/2022 deste Colegiado.

Aprovada em Plenária, em 12 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## Anexo I - CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Cadastro NIC nº ..... (este o CME preenche)

Instituição

Nome:.....  
.....

Ato legal relativo ao Estabelecimento de Ensino (órgão emissor, número e data):

.....  
.....

Endereço:.....  
.....

Nº: ..... Complemento: .....

Bairro:..... CEP:.....

Fone:..... Fax:.....

E-mail:.....

### Qualificação da Equipe Diretiva

Cargo: DIRETOR (A).

Nome:.....  
.....

Endereço:.....  
.....

Nº: ..... Complemento: .....

Bairro:..... CEP: .....

Fone:..... E-mail: .....

Doc. Identidade:..... CPF:.....

..

Formação:.....  
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

**Cargo: VICE DIRETOR**

Nome:.....  
Endereço:.....  
Nº: ..... Complemento: .....  
Bairro:.....CEP: .....  
Fone: ..... E-mail: .....  
Doc.Identidade:.....CPF:.....  
Formação:.....  
.....

**Cargo: SUPERVISOR**

Nome:.....  
Endereço:.....  
Nº: ..... Complemento: .....  
Bairro:.....CEP: .....  
Fone: ..... E-mail: .....  
Doc.Identidade:.....CPF:.....  
Formação:.....  
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
 E-mail: [cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
 ARROIO DO TIGRE - RS

### Anexo II – Atendimento e estrutura física

CURSOS QUE OFERECE	ATO LEGAL/ORGÃO EMISSOR	DATA	DATA
Educação Infantil			
Fundamental I			
Fundamental II			
EJA			

ANO	TURNOS	TOTAL DE ALUNOS	DEPENDÊNCIAS	SIM	NÃO
			Direção		
			Secretaria		
			Supervisão escolar		
			Biblioteca		
			Sala dos professores		
			Sala de vídeo		
			Auditório		
			Cozinha		
			Refeitório		
			Quadra de esportes		
			Área livre		
			Saguão		
			Sala de aula	Nº	

			SANITÁRIOS	Nº	
			Masculino		
			Feminino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmecat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

### **Anexo III - Licenciamento**

Alvará dos Bombeiros:

( ) Sim ( ) Não

Data da última renovação: .....

Alvará da Vigilância Sanitária:

( ) Sim ( ) Não

Data da última renovação:.....

Arroio do Tigre, ..... de ..... de 20.....

.....

Assinatura do(a) Diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DA INSTITUIÇÃO:**

- 1- Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando cadastramento da Instituição.
- 2- Cópia da Portaria de Nomeação da Equipe Diretiva, em caso de escola municipal.
- 3- Qualificações dos membros da Equipe Diretiva (Anexo I).

## **INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

O cadastro deverá ser atualizado:

- ANUALMENTE, no mês de março, deverá ser renovada a planilha que trata das características de atendimento (Anexo II), sempre de acordo com o Censo Escolar.
- A qualificação da Equipe Diretiva deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato desta ou quando ocorrer à substituição de algum membro.

Para que solicitações da Instituição sejam examinadas pelo CME, o Cadastro deverá estar atualizado e a responsabilidade de mantê-lo assim é da Instituição de Ensino.